



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME 53.125.630/0001-59
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 13 de março de 2025, às 09h30min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 53.125.630/0001-59 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo 1”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** e os representantes da **CERES ASSET GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.962.925/0001-38 (“Gestora”).
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Jonatas Oliveira e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do público-alvo do Fundo, para profissionais; **(ii)** a alteração de definição de “Títulos”, no Regulamento do Fundo; **(iii)** a exclusão do critério de exigibilidade disposto no item “(iii)”, artigo 28, do Capítulo VII do Regulamento do Fundo; **(iv)** a alteração do item “(ii)”, do artigo 28 do Capítulo VII do Regulamento do Fundo; **(v)** a alteração da redação do artigo 22, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, **(vi)** a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; e **(vii)** a aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas nessa Assembleia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:



- (i) a alteração do público-alvo do Fundo, para profissionais;
- (ii) a alteração da definição de “Títulos”, no Regulamento do Fundo, de modo que passe constar a seguinte redação:

” significa as cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas por determinados Devedores, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, tendo o Fundo como credor ou subscritor originário e as notas comerciais emitidas por determinados Devedores, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, tendo o Fundo como credor ou subscritor originário”
- (iii) a exclusão do critério de exigibilidade disposto no item “(iii)”, artigo 28, do Capítulo VII do Regulamento do Fundo;
- (iv) a alteração do item “(ii)”, do Artigo do Capítulo VII do Regulamento do Fundo, de modo que passe a constar a nova redação descrita abaixo:

“(ii) a Classe só poderá adquirir Direitos Creditórios com prazo maiores ou iguais a 15 (quinze) dias corridos e menor ou igual a 1500 (mil e quinhentos) dias corridos;”
- (v) a alteração da redação do artigo 22, do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, de modo que passe constar a redação abaixo:

"A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros Ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor não está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, podendo atingir concentração de até 100% (cem por cento), nos termos do § 7º do artigo 45 do Anexo Normativo II da Instrução 175”.
- (vi) a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo II”); e
- (vii) A aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas nessa Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 13 de março de 2025.



MESA:

DocuSigned by:

Jonatas Oliveira

Jonatas Oliveira

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Guilherme Rodrigues

Assinado por:

Miguel Antonio Silva Fernandes

CERES ASSET GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA.